

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE PARA SERVIÇOS CONTINUADOS**

**MATRIZ DE RISCO**

As partes CONTRATANTES, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos.

A repactuação de preços aludida na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

<b>MATRIZ DE RISCO</b>						
<b>Categoria do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>
<b>Risco atinente ao Tempo de Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	CONTRATADA	Média	Maior
	Falta de habilidade técnica	Retrabalho em tarefas	Substituição da equipe da contratada	CONTRATADA	Média	Maior
	Falta de comprometimento da equipe da contratada	Atraso nos processos durante as fases de definição	Interrupção imediata na prestação do serviço	NUCLEP	Médio	Maior
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Falta de recursos humanos e ferramentas	Equipe não constituída e das ferramentas insuficientes	Substituição da equipe e compras de ferramentas adequadas	CONTRATADA	Médio	Maior
	Recursos alocados em outros contratos da contratada	Indisponibilidade da contratada	Interrupção imediata na prestação do serviço	NUCLEP	Média	Maior
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização da NUCLEP por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da NUCLEP.	Debito ou credito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela NUCLEP.	CONTRATADA	Média	Menor

	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do CONTRATADA na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejament o tributário.	CONTRATADA	Média	Menor
--	---	---	---------------------------	------------	-------	-------

Probabilidade	IMPACTO FINANCEIRO			
	Insignificante	Menor	Moderado	Maior
	1	2	3	4
Alta				
Média		Responsabilização da NUCLEP por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da NUCLEP.		Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.
		Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do CONTRATADA na avaliação da hipótese de incidência tributária.		Falta de habilidade técnica
				Falta de comprometimento da equipe da contratada

				Falta de recursos humanos e ferramentas técnicas necessárias ao desenvolvimento do trabalho.
				Recursos alocados em outros contratos da contratada
Baixa				

	Descrição	Descrição
1	Insignificante	Baixas perdas financeiras
2	Menor	Perdas financeiras médias
3	Moderado	Altas perdas financeiras
4	Maior	Elevadas perdas financeiras

Thais Villalba Acatauassu  
Martins Araújo

Assinado de forma digital por  
Thais Villalba Acatauassu Martins  
Araújo

Dados: 2020.09.22 14:56:03 -03'00'